



Pontifícia Universidade Católica de São Paulo

Reitoria

ATO DO PRÓ-REITOR DE PÓS-GRADUAÇÃO Nº 02/2019 (Republicado por incorreção)

O Pró-Reitor de Pós-Graduação da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - PUC-SP, no uso de suas atribuições,

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos para realização de despesas com Bancas Examinadoras de Defesas de Dissertações e Teses

RESOLVE:

Art. 1º - As despesas com professores convidados, integrantes de Bancas Examinadoras para defesas de dissertações e teses realizadas na PUC-SP, deverão ser feitas com observância das regras contidas neste Ato.

Art. 2º - No caso de necessidade de solicitação de passagem aérea, o pedido deverá ser entregue na Secretaria Acadêmica da Pós-Graduação, em formulário específico, com 40 (quarenta) dias de antecedência da data programada para a defesa de dissertação ou tese.

§1º - A Secretaria Acadêmica da Pós-Graduação solicitará, ao setor competente da Universidade, a compra da passagem aérea, com 30 (trinta) dias de antecedência da data programada para a defesa de dissertação ou tese;

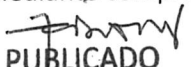
§2º - O valor teto autorizado para a compra de passagem aérea é o equivalente a 20 (vinte) vezes o *valor de referência*, praticado na Universidade, independente da região solicitada;

§3º - Aos Programas que possuam somente Mestrado, será autorizada a compra de uma passagem aérea por Banca Examinadora;

§4º - Aos Programas que possuam Mestrado e Doutorado, será autorizada a compra de uma passagem aérea, somente para Banca Examinadora de Doutorado;

§5º - Ficam suspensas as compras de passagens aéreas internacionais, exceto para os casos de Bancas de cotutela em convênios assinados pelos Reitores das Instituições envolvidas, com previsão expressa de pagamento destas despesas.

Art. 3º - Quando o professor convidado para integrar Banca Examinadora utilizar transporte rodoviário para sua locomoção à PUC-SP, será autorizado o reembolso da quantia paga pelo bilhete, mediante comprovante.


PUBLICADO
Em: 20/09/19
Reitoria - PUC-SP



PUC-SP

Pontifícia Universidade Católica de São Paulo Reitoria

Art. 4º - Cada Banca Examinadora mencionada no artigo 1º deste Ato, terá direito ao pagamento de uma diária em hotel credenciado na Universidade, para professor convidado.

Art. 5º - As despesas com alimentação do professor convidado serão autorizadas somente no hotel em que estiver hospedado, até o valor máximo de 1 ½ (uma e meia) vezes o *valor de referência*, conforme previsto pela Universidade.

§1º - As despesas excedentes, inclusive as de acompanhantes, serão de responsabilidade exclusiva do professor convidado.

§2º - Não serão reembolsadas as despesas com bebidas alcoólicas.

Art. 6º - Ao professor convidado para integrar as Bancas Examinadoras de que trata o art. 1º, será pago um pró-labore equivalente a 6 (seis) vezes o *valor de referência*, praticado na Universidade, para Banca de Mestrado, e de 8 (oito) vezes o *valor de referência*, praticado na Universidade para Bancas de Doutorado. Do valor pago serão deduzidos os encargos e impostos legais.

Parágrafo único. A requisição para o pagamento deverá ser encaminhada por ofício da Pró-Reitoria de Pós-Graduação à Divisão de Recursos Humanos da PUC-SP, que adotará as providências devidas.

Art. 7º - Não serão autorizados pagamentos mediante reembolso, exceto o previsto no art. 3º deste Ato.

Art. 8º - A Pró-Reitoria de Pós-Graduação poderá sugerir, anualmente, a revisão das unidades do *valor referência*, para a análise do Conselho de Administração - CONSAD.

Art. 9º - Os casos excepcionais deverão ser encaminhados à análise da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, antes do prazo previsto no artigo 2º deste Ato.

Art. 10 - Não serão permitidas despesas com passagens aéreas e rodoviárias, pagamentos de pró-labores, hospedagens e demais gastos eventualmente despendidos com professores convidados para bancas de qualificação de mestrado e de doutorado.

Art. 11 - Definir como data de vigência deste Ato o dia de sua publicação, revogando o Ato do Pró-Reitor de Pós-Graduação nº 03/2010 e demais disposições em contrário.

São Paulo, 20 de setembro de 2019

Prof. Dr. Márcio Alves da Fonseca
Pró-Reitor de Pós-Graduação

PUBLICADO
Em: 20/09/19
Reitoria - PUC-SP